

PORTARIA CGCSC Nº 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Assessora Permanente de Planejamento Físico do *Campus* USP de São Carlos.

O Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP de São Carlos, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP de São Carlos, a Comissão Assessora Permanente de Planejamento Físico do *Campus* USP de São Carlos.

Artigo 2º - A Comissão Assessora Permanente de Planejamento Físico do *Campus* USP de São Carlos será composta por três membros indicados pela Presidência do Conselho Gestor, a saber: Prof. Dr. João Marcos de Almeida Lopes, do Instituto de Arquitetura de Urbanismo (IAU/USP), Engenheira Cilene de Cassia Garcia, da Divisão de Espaço Físico da Prefeitura do *Campus* USP de São Carlos (DVEF/PUSP-SC) e Prof. Dr. Otavio Henrique Thiemann, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC/USP);

I. os membros indicados serão permanentes e suas atribuições terão validade indeterminada;

II. a substituição de membros somente será possível por solicitação dos mesmos ou por designação de nova presidência do Conselho Gestor no prazo de até 30 dias após a posse de seu mandato;

III. a substituição de membros por motivos de saúde, morte, licença ou aposentadoria poderá ser realizada durante qualquer período, pela Presidência do Conselho Gestor.

Artigo 3º - Compete à Comissão Assessora Permanente do Conselho Gestor:

I. a elaboração de diretrizes de planejamento de ocupação e uso do espaço físico do *Campus* USP de São Carlos a serem incorporadas à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Urbanístico das diversas áreas que compõem o *Campus* de São Carlos;

II. a indicação e análise, segundo as normas vigentes, dos setores adequados para as propostas de construção ou ampliação de edificações ou equipamentos no *Campus*;

III. a análise, segundo as normas vigentes, dos projetos básicos destas intervenções.

Artigo 4º - Toda e qualquer nova edificação, ampliação, reforma com alteração de área, reforma externa ou implantação de equipamentos em área externa,

temporária ou permanente, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Gestor após parecer Comissão Assessora Permanente.

Artigo 5º - A Unidade / Órgão interessado deverá encaminhar ao Conselho Gestor as propostas previamente aprovadas pelos Conselhos Técnicos-Administrativos ou Congregações das Unidades ou Órgãos com a sugestão de localização do empreendimento.

Artigo 6º - As propostas de intervenções deverão conter:

- I. justificativa acadêmica para a proposta apresentada;
- II. programa de necessidades acadêmicas;
- III. localização e estimativa da área impactada;
- IV. outras informações consideradas pertinentes pela Unidade/Órgão.

Artigo 7º - A Comissão Assessora Permanente avaliará a proposta apresentada, a área física estimada, verificará se a sugestão de localização está em conformidade ou indicará uma nova localização e providenciará a análise de classificação da obra conforme a Portaria GR nº 3.925, de 21/02/2008.

Artigo 8º - Após aprovação pelo Conselho Gestor, a Unidade/órgão responsável deverá entrar em contato com a DVEF/PUSP-SC para as devidas orientações sobre as diretrizes de ocupação.

Artigo 9º - As propostas de instalação de estruturas provisórias para feiras, eventos, exposições ou quaisquer atividades de natureza semelhantes a estas deverão ser encaminhadas diretamente à Presidência do Conselho Gestor, que, após ouvir a Comissão Assessora Permanente, aprovará ou não a proposta e, em caso afirmativo, informará os encaminhamentos necessários para a instalação das mesmas, valendo-se ou não do concurso do(s) diretor(es) da(s) unidade(s), dependendo da natureza do pedido.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 18 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Fernando Martini Catalano

Presidente do Conselho Gestor do
Campus USP São Carlos